



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

LEI Nº 655, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a CPCE – Capitania dos Portos do Ceará.

O PREFEITO DE PARAIPABA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraipaba e aprovou e eu sanciono e público a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a firmar convênio com a CPCE – Capitania dos Portos do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.502/0035-93, sediada à Av. Vicente de Castro, 4917- Mucuripe – Fortaleza – CEP: 60180-410, Telefone: (85) 3133-5100 com a finalidade de desenvolver ações de planejamento e ordenação da faixa litorânea do município de Paraipaba.

Art. 2º - O convênio referido no artigo 1º obedecerá às cláusulas do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a assinar termos aditivos para modificar ou adequar as suas cláusulas, bem como para prorrogar o prazo de vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 10 de dezembro de 2014.


CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO
PREFEITO DE PARAIPABA